

PREGÃO PRESENCIAL/SRP 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS ESPECÍFICOS E ARLA 32 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 464.787,95 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 25/06/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL:

NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO:

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

(Processo Administrativo nº 2157/2025)

A Secretaria Municipal de Transporte de Maurilândia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 02.056.752/0001-08**, sediada à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena – Maurilândia/GO - CEP: 75.930-000, representada pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. Vinícius Arcanjo Di Sessa – Secretário Municipal de Administração – Decreto Municipal nº 003/2025, e por intermédio por meio do Setor de Licitações, através da Agente de Contratação Sra. **DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA** e equipe de apoio composta por **STEFANY LORRAINE DIAS BATISTA** e **SILMA LORRAINE LIMA**, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 574/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla 32 para a frota de veículos do município de Maurilândia/GO. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Maurilândia/GO, se adequarem à forma eletrônica.

3.3 A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

3.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.5 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.maurilandia.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail:

licitacao@maurilandia.go.gov.br.

3.6 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

OBS.: Entregar os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados ao início da Sessão, no Departamento de Licitações e Contratos.

3.8 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos relativos ao credenciamento, juntamente com os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

4.1.1 Não poderão disputar esta licitação:

4.1.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- 4.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.1.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens.
- 4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 A vedação de que trata o item 4.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV.
- d) Declaração de Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro, a qual deverá constar em ata.

5.5 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão

negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATORIO 2157/2025
À Prefeitura Municipal de Maurilândia - GO

ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
PREGÃO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATORIO 2175/2025
À Prefeitura Municipal de Maurilândia - GO

7.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 8.1.2 Indicação do valor a ser ofertado pelo proponente em conformidade, onde serão incididos os valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 8.1.3 Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- 8.1.4 Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.2 Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de possibilidade de desclassificação do item.

8.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

8.5 A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DOS PREÇOS

9.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

10.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item 5 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2.1.2 Os documentos mencionados no Item 10 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

10.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- g) O comprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 A Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do MENOR PREÇO POR ITEM, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

11.4.1 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

11.4.2 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.5 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



11.6 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

11.9 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Gestor do Município, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão do Gestor do Município, no mesmo prazo.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A arla 32 a granel poderá ser retirada no Posto de combustível, sede da contratada, diretamente no veículo do portador, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

13.2 O Local para execução do item arla 32, caso seja a granel, deverá ser a sede da Empresa Contratada, devendo estar localizada no Município de Maurilândia/GO, conforme justificativa no

Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Caso a empresa opte por cotar arla 32 em embalagem industrial/fábrica, deverá efetuar a entrega na sede do município no prazo de 05 dias corridos, a partir da ordem de recebimento de autorização de entrega. Os itens óleos também deverão ser entregues no mesmo prazo e condições.

13.3 Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser fornecidos conforme o requerimento.

13.4 Ressalvada a competência do INMETRO, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade os itens fornecidos. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

13.5 A assinatura da ARP estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.6 A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária do corrente exercício.

14. DAS PENALIDADES E RECURSOS

14.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14.133, nos termos dos arts. 155-163.

14.2 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

14.5 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5.1 A petição será dirigida ao Gestor da Prefeitura Municipal de Maurilândia, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.6 Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:
- A - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8 O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;
- 16.9 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.10 O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, PNCP, FGM e no site oficial do município.
- 16.11 A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia: <https://maurilandia.go.gov.br>
- 16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.
- 16.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 16.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 16.16 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@maurilandia.go.gov.br.

16.17 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.18 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração referente ao artigo 9º, §1º, da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maurilândia – Goiás, 12 de junho de 2025.



DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

Daniela Carla S. de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla-32 para a frota de veículos do município de Maurilândia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, nos termos da tabela:

LOTE 01 – OLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	OLEO 5W40 FLEX	UND	96	R\$ 56,85	R\$ 5.457,60
2	OLEO 5W30	UND	120	R\$ 39,36	R\$ 4.723,20
3	OLEO 15W40	UND	600	R\$ 36,08	R\$ 21.648,00
4	OLEO 15W40 (DIESEL)	UND	2.268	R\$ 31,49	R\$ 71.419,32
5	OLEO HIDRAULICO HV68	UND	1.100	R\$ 29,52	R\$ 32.472,00
6	OLEO 90	UND	700	R\$ 38,05	R\$ 26.635,00
7	OLEO ATF	UND	150	R\$ 50,29	R\$ 7.543,50
8	OLEO NAUTICA GASOLINA 2T.TC W3	UND	70	R\$ 53,57	R\$ 3.749,90
9	OLEO TRANSMISSÃO SEO SO	UND	100	R\$ 45,92	R\$ 4.592,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 178.240,52

LOTE 02 – FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	FILTRO DE OLEO WO-120	UND	06	R\$ 14,10	R\$ 84,60
2	FILTRO DE OLEO WOE-459	UND	06	R\$ 177,12	R\$ 1.062,72
3	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	20	R\$ 70,96	R\$ 1.419,20
4	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	25	R\$ 70,96	R\$ 1.774,00
5	FILTRO DE OLEO WOE-710	UND	06	R\$ 22,96	R\$ 137,76
6	FILTRO DE OLEO W940-69	UND	04	R\$ 71,07	R\$ 284,28
7	FILTRO DE OLEO PSL-908	UND	12	R\$ 89,65	R\$ 1.075,80
8	FILTRO DE OLEO PSL-619	UND	06	R\$ 12,57	R\$ 75,42

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



9	FILTRO DE OLEO WOE-473	UND	04	R\$ 41,44	R\$ 165,76
10	FILTRO COMB. FCD-2098	UND	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80
11	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 22,96	R\$ 137,76
12	FILTRO DE OLEO PSL-283	UND	12	R\$ 70,96	R\$ 851,52
13	FILTRO COMB. KL.582	UND	06	R\$ 15,09	R\$ 90,54
14	FILTRO DE OLEO W712-30	UND	06	R\$ 18,48	R\$ 110,88
15	FILTRO COMB. FCD-0778	UND	04	R\$ 89,65	R\$ 358,60
16	FILTRO DE OLEO W/06-506	UND	06	R\$ 107,15	R\$ 642,90
17	FILTRO COMB. PSC-706	UND	25	R\$ 173,84	R\$ 4.346,00
18	FILTRO COMB. FCD-0952	UND	04	R\$ 77,63	R\$ 310,52
19	FILTRO RACOR WK.950/27	UND	08	R\$ 108,24	R\$ 865,92
20	FILTRO COMB. REC-153	UND	12	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00
21	FILTRO OLEO PSL-619	UND	06	R\$ 13,99	R\$ 83,94
22	FILTRO COMB WK950-21	UND	12	R\$ 66,69	R\$ 800,28
23	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 22,85	R\$ 137,10
24	FILTRO RACOR FCD-3029	UND	04	R\$ 31,49	R\$ 125,96
25	FILTRO RACOR FCD-2098	UND	04	R\$ 67,79	R\$ 271,16
26	FILTRO RACOR FCD-0962	UND	25	R\$ 118,08	R\$ 2.952,00
27	FILTRO DE OLEO PSL-545	UND	06	R\$ 24,05	R\$ 144,30
28	FILTRO RACOR FCD-30123	UND	04	R\$ 202,27	R\$ 809,08
29	FILTRO RACOR WK10-002	UND	12	R\$ 107,15	R\$ 1.285,80
30	FILTRO DE OLEO WO-120	UND	06	R\$ 16,18	R\$ 97,08
31	FILTRO RACOR FCD-30125	UND	08	R\$ 107,15	R\$ 857,20
32	FILTRO OLEO WOE-626	UND	06	R\$ 61,24	R\$ 367,44
33	FILTRO RACOR PSD-980	UND	12	R\$ 107,15	R\$ 1.285,80
34	FILTRO DE AR WAP-102	UND	16	R\$ 125,73	R\$ 2.011,68
35	FILTRO DE OLEO WO-151	UND	18	R\$ 30,61	R\$ 550,98
36	FILTRO DE AR 185.456.859-R	UND	06	R\$ 29,52	R\$ 177,12
37	FILTRO DE AR C18450-1-WE200/8	UND	04	R\$ 96,21	R\$ 384,84
38	FILTRO DE AR ARS-7998	UND	25	R\$ 158,53	R\$ 3.963,25
39	FILTRO DE OLEO WOE-455	UND	12	R\$ 43,52	R\$ 522,24

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



40	FILTRO COMB. KL-582	UND	24	R\$ 13,56	R\$ 325,44
41	FILTRO DE AR C-612/092	UND	04	R\$ 169,47	R\$ 677,88
42	FILTRO DE AR VAP-103	UND	12	R\$ 118,08	R\$ 1.416,96
43	FILTRO DE AR WAP-103	UND	04	R\$ 114,80	R\$ 459,20
44	FILTRO COMB. KL-583	UND	06	R\$ 15,20	R\$ 91,20
45	FILTRO DE AR VAP-386	UND	12	R\$ 314,88	R\$ 3.778,56
46	FILTRO COMB. GI-583	UND	06	R\$ 31,71	R\$ 190,26
47	FILTRO COMB. W712-53	UND	06	R\$ 20,56	R\$ 123,36
48	FILTRO COMB. LX4547	UND	06	R\$ 53,57	R\$ 321,42
49	FILTRO COMB. FCD-0816/2	UND	06	R\$ 45,92	R\$ 275,52
50	FILTRO COMB. GI-50/7	UND	12	R\$ 16,29	R\$ 195,48
51	FILTRO COMB. FCD-0793	UND	06	R\$ 130,11	R\$ 780,66
52	FILTRO COMB. FCD-0924	UND	18	R\$ 202,27	R\$ 3.640,86
53	FILTRO COMB. FCD-2189	UND	12	R\$ 519,33	R\$ 6.231,96
54	FILTRO DE AR FAP-9054	UND	06	R\$ 31,68	R\$ 190,08
55	FILTRO DE AR FAP-4873	UND	06	R\$ 34,99	R\$ 209,94
56	FILTRO DE AR FAP-2827	UND	06	R\$ 14,76	R\$ 88,56
57	FILTRO DE AR C-2295-2	UND	06	R\$ 24,05	R\$ 144,30
58	FILTRO DE AR C30904	UND	06	R\$ 50,29	R\$ 301,74
59	FILTRO DE AR FAP-3271/4	UND	06	R\$ 86,37	R\$ 518,22
60	FILTRO DE AR C.24034	UND	06	R\$ 36,08	R\$ 216,48
61	FILTRO DE AR DRL-6071	UND	06	R\$ 33,89	R\$ 203,34
62	FILTRO DE AR ARL-6096	UND	06	R\$ 18,37	R\$ 110,22
63	FILTRO DE AR FAP-2831	UND	06	R\$ 16,29	R\$ 97,74
64	FILTRO DE AR JFA-0998	UND	06	R\$ 53,57	R\$ 321,42
65	FILTRO DE AR FAP-4874	UND	18	R\$ 85,28	R\$ 1.535,04
66	FILTRO DE AR FAP-9112	UND	12	R\$ 85,28	R\$ 1.023,36
TOTAL LOTE 02					R\$ 57.497,43

LOTE 03 – ARLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GOBAL
1	ARLA – 32	LT	45.000	R\$ 5,09	R\$ 229.050,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 229.050,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 464.787,95
-----------------------	----------------

2. SETORES DEMANDANTES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e secretarias/fundos Vinculadas.

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE MAURILÂNDIA/GO - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla-32 para a frota de veículos do município de Maurilândia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, tem como relevância melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público, precisão nos dados coletados, como condições de trabalho aos profissionais envolvidos em âmbito municipal.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns de fornecimento contínuo, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta na lei 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6.2 A descrição das orientações de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

6.3 Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

6.1. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

6.2. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

6.3. Não se aplica Subcontratação

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A arla 32 a granel poderá ser retirada no Posto de combustível, sede da contratada, diretamente no veículo do portador, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

7.2 O Local para execução do item arla 32, caso seja a granel, deverá ser a sede da Empresa Contratada, devendo estar localizada no Município de Maurilândia/GO, conforme justificativa no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Caso a empresa opte por cotar arla 32 em embalagem industrial/fábrica, deverá efetuar a entrega na sede do município no prazo de 05 dias corridos, a partir da ordem de recebimento de autorização de entrega. Os itens óleos também deverão ser entregues no mesmo prazo e condições.

Vistoria

7.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

7.4. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

7.5. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta se encontram pormenorizada no estudo técnico preliminar apensado a este Termo de referência;

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

7.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021

9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

Condições de pagamento:

9.13 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16 CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



9.19 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal Maurilândia terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com data de emissão atualizada para o ano de 2024;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2024;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. Entregar os itens nos prazos mencionados neste termo e no estudo técnico preliminar, tão logo seja cientificada pelas ordens de fornecimento;

11.1.2. Qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

11.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser conforme consta neste termo e no Estudo Técnico Preliminar;

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

11.1.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.1.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

11.1.7. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital da Licitação e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

11.1.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

11.1.10. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, empenho e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. São deveres da Contratante:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

12.1.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;



12.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 464.787,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:

14.1.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos itens para o município de Maurilândia, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal, especificando os itens.

14.1.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e seus anexos, assim como no Edital e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

14.1.3 O fornecimento, será realizado de forma imediata, diretamente pela contratada, no endereço indicado por ela no ato da contratação.

14.1.4. Os itens fornecidos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

14.1.5. Os itens fornecidos com presença de substâncias alheias a sua composição, deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de notificação a ser enviado pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

14.1.6. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

14.1.7. Dispor de funcionário 24h para atendimento da Contratante. O não cumprimento dentro do prazo ocasionará no distrato automático e penalidades para a contratada.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



CLAUDINEI JOÃO FIDELIS
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 07/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 005/2025 - Processo nº: 2157/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços (menor preço) para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros específicos e arla 32 para a frota de veículos do município de Maurilândia, para o período de até 31 de dezembro de 2025, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

Nome da Empresa licitante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento:	Banco	Agência:	Conta:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

DECLARAMOS que:

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Possuímos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta;



4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Maurilândia, Estado de Goiás, ____ de ____ de 2025.

Empresa _____

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 005/2025 - Processo nº: 2157/2025.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Maurilândia

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 005/2025, da Prefeitura Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal nº 14133/21;

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referenciado. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

Modelo de Declaração da Condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP

(Representante Legal), na qualidade de sócio proprietário da empresa (Razão Social e CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa — ME (ou Empresa de Pequeno Porte — EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no artigo 4º da Lei 14.133/2021, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 49 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(Cidade, data).

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preço nº XX

Processo Licitatório Nº: 005/2025 Processo Adm. Nº: 2157/2025 Validade: Até XX de XX de 2026

O **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, GOIÁS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, nesta cidade, Estado de Goiás, neste ato representada por xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na, em Maurilândia, Goiás, inscrito no CPF n.º, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS ESPECÍFICOS E ARLA 32 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, sendo os seguintes fornecedores cadastrados:

FORNECEDOR	ITEM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

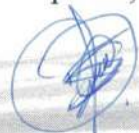
- I. Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 005/2025
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 005/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, entre outras:

- I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Presencial nº 005/2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

e

III. Convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO
- IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, salvo previsões legais.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou



entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 1/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 001/2025, conforme decisão desta PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAURILÂNDIA/GO, XX DE XXXXX de 2025.

PREGOEIRO (A)

EQUIPE DE APOIO

CONTRATADA(S):



CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 54 3647-7100 | 3647-7101

CEP: 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2025.

Termo de contrato de AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS ESPECÍFICOS E ARLA 32 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e a empresa

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.752/0001-08, com sede administrativa na Endereço: Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena – Maurilândia/GO - CEP: 75.930-000, neste ato representada por seu Gestor, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX**, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de xxxxx, Estado de Goiás.

CONTRATADO(A):

O(a) empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na Rua/Av....., nº Cidade, Estado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela(o) , e CPF nº residente no endereço..... cidade de

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2157/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s-10), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.3 A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são através de desconto fixo, referente a Tabela ANP, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.



- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

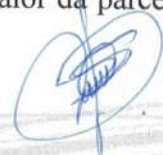
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

l) **Multa:**

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

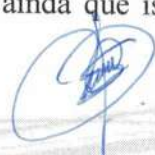
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP: 75930-000 - Maurilândia - GO

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maurilândia, xxx de xxx de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA
GESTOR**

EMPRESA CNPJ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO